

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1027

de 20 de abril de 1976

Dispõe sobre a concessão de sub
venção à entidade que especifi-
ca.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal
de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cor-
deirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de
Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de _
dotações próprias do orçamento vigente, no valor de Cr\$
5.000,00 - (cinco mil cruzeiros), à ARIL-Associação de Reabi-
litação Infantil Limeirense, para fins de manutenção.

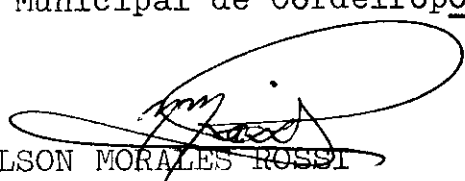
Artigo 2º - A entidade beneficiada pela _
presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade e ao Tri-
bunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das instru-
ções emanadas por aquele Tribunal, dispondo sobre comprovação
de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na _
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá- _
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos
20 de abril de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópo-
lis, aos 20 de abril de 1976.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário